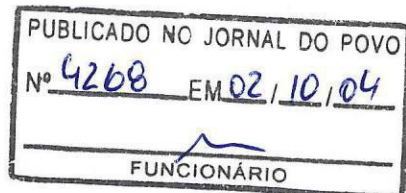




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



LEI Nº 1123/2004

SÚMULA:- Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a gestão administrativa de 2005 à 2008.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretora do Legislativo municipal

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal de Sarandi, para a gestão administrativa de 2005 à 2008, ficam fixados, em parcela única, no valor de R\$. 7.445,00 (Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Art. 2º - Os subsídios do Vice-Prefeito, para a gestão administrativa de 2005 à 2008, ficam fixados, em parcela única, no valor mensal de R\$. 2.482,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois reais).

Art. 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais, para a gestão administrativa de 2005 à 2008, ficam fixados, em parcela única, no valor mensal de R\$. 2.351,00 (dois mil, Trezentos e Cinquenta e Um reais).

Art. 4º - A atualização monetária dos subsídios previstos nos artigos acima será revista na mesma época e com base nos mesmos percentuais estabelecidos para os Servidores Públicos do Município.

Art. 5º - Fica vedado qualquer acréscimo pecuniário aos respectivos subsídios, consoante o que dispõe o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2005.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de outubro de 2004

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal